



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
ID LICITAR DIGITAL: 60350

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art.75, inciso II

OBJETO: MATERIAL DE COPA E COZINHA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2025, às 10 horas e 10 minutos

INÍCIO DA DISPUTA: 23/04/2025, às 10 horas e 10 minutos

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE:(31)3191-0707

E-MAIL:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Saúde do Recife (SESAU), Gerência de Compras e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa N.º 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET), CAPACIDADE DE 20 LITROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT
1	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET), CAPACIDADE 20 LITROS, NOVO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM AMASSOS OU REMENDOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DAS NBR'S ABNT 14.222, ABNT 14.328 E ABNT 14.637. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA N.º 387 - DNPM, DE 19/09/2008 E DEVE TRAZER ENTRE O GARGALO E O ANEL DE REFORÇO SUPERIOR A DATA DE VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE DO GARRAFÃO DEVER SER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, SENDO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	46956	UND	3000

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital(www.licitardigital.com.br).

2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos de correntes do uso indevido do acesso.

2.3 O credenciamento do Participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII,do art. 7º,da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63,§1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação,conforme disposto no art. 63, inciso I, da LeiFederalnº14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federalnº14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para abertura de propostas.

3.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste Edital;

3.3. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma que se segue:

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedores(s) NÃO poderá(ao) retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DA FASE DE LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.6 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.7 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos, a título de qualificação, do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade ou equivalente;

7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

a) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Edital;

c) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

7.2.7. Prova de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.3.2 O capital mínimo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 15%(quinze por cento) do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);
- c) afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

7.4.2. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 15% (quinze por cento) do quantitativo licitado, para o lote que pretende participar.

7.4.3 Documento do DNPM, ou certificado apresentado a esse órgão, emitido por instituto técnico reconhecido por órgão fiscalizador ou acreditado pelo INMETRO, que ateste que os garrafões plásticos a serem fornecidos pela licitante atende às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS – conforme Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 e alterações posteriores;

7.4.4. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar uma amostra do produto, referente ao lote concorrido, no prazo de 03(três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances da dispensa, no seguinte endereço: Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Av. Cais do Apolo, 925 no 13º andar, na sala da Gerência Administrativa, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a qual será analisada por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



7.4.5. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.6. O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os critérios abaixo elencados, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado.

7.4.7. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.

7.4.8. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas.

7.4.9. Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e legislações aplicáveis à espécie.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo da entrega do objeto será 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações deste Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os itens serão entregues na avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

12. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. Os itens deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

12.2. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

12.3. Os itens, objeto deste Edital, serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

12.4. O recebimento definitivo dos itens não exime a empresa da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada, pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens, devendo substituir, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato;

13.2. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

13.3. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Edital;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



13.4. O pagamento será realizado em um **prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis** a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente a este determinado item, observado os termos constantes no Termo de Referência e o seguinte:

13.4.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

13.4.2. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização;

13.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

13.4.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do Art. 119 da Lei 14.133/2021;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 119 da Lei 14.133/2021;

e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

i) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

j) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos MATERIAL DE COPA E COZINHA objeto deste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;

c) Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

f) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

i) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;

j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

k) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



l) A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - **SICREF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens 17.2.1 e 17.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Recife, *data da assinatura eletrônica.*

Termo de Dispensa de Licitação nº 33.016507/2025-64

**AQUISIÇÃO POR MENOR VALOR DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL -
CAPACIDADE DE 20L**

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência estabelece regras para efetuar a aquisição POR MENOR VALOR de **GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL - CAPACIDADE DE 20L** para atender as necessidades de toda a rede municipal de saúde.

A definição do quantitativo consta no historico de consumo dos período 2023 (4709835) e 2024 (4709834) da Gerência de Logística elaborada de acordo com as necessidades desta Administração

Tendo em vista tratar-se da aquisição em lote unico, passamos a expor à justificativa e importância do item:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CADUM	UNIDADE	IMPORTÂNCIA DO ITEM	JUSTIFICATIVA
		GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFALATO (PET), CAPACIDADE 20 LITROS, NOVO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM AMASSOS OU REMENDOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS			Sabemos que a água é um elemento fundamental para a vida e para o bom funcionamento do organismo humano. A ingestão adequada de água contribui para a manutenção da saúde, auxilia no processo de digestão, absorção e transporte de nutrientes,	CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde - SESAU através da Gerência de Logística disponibiliza a entrega de cerca de 10.000 garrafões de água mensalmente, para o abastecimento da rede de saúde do Município do Recife. A necessidade atual incorpora-se pelo uso e validade do objeto a ser adquirido. A

1	1	ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DAS NBR'S ABNT 14.222, ABNT 14.328 E ABNT 14.637. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA Nº 387 - DNPM, DE 19/09/2008 E DEVE TRAZER ENTRE O GARGALO E O ANEL DE REFORÇO SUPERIOR A DATA DE VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE DO GARRAFÃO DEVER SER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, SENDO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	46956	UND	além de regular a temperatura corporal e eliminar resíduos metabólicos. A falta de hidratação adequada pode levar a problemas de saúde, como desidratação, fadiga, dores de cabeça, entre outros, em especial no tema central da proposição, que trata sobre o acesso a água de qualidade para o consumo humano nas unidades de saúde do município.	embalagem (garrafão) tem um prazo de vencimento, e faz-se necessário, quando do vencimento seu descarte. Para corroborar com nosso pleito, entendemos que, para uma melhor distribuição deste item, precisamos ter uma rotatividade de abastecimento, para tanto a proposição de solicitar o quantitativo de 3.000 garrafões vai facilitar o abastecimento, recolhimento e distribuição.
---	---	---	-------	-----	---	---

A promulgação da Constituição Federal em 1988 estabelece a saúde como direito social em seu Art. 6º e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23, II).

CONSIDERANDO que o Art. 196 determina que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988, p. 154)”.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Aquisições de garrafão de água mineral, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas das Unidades de Saúde Rede Municipal do Recife, de forma a garantir o atendimento forma regular.

CONSIDERANDO que o rol se trata de garrafão de água mineral (embalagem vazia) que permitirá o contínuo abastecimento de água mineral (garrafão de 20 litros) nas e unidades de saúde de toda Rede Municipal de Saúde.

A quantidade solicitada por item foi definida levando em consideração a quantidade de secretárias executivas e unidades de saúde que temos hoje na Rede Municipal de

Saúde, consumo dos períodos 2023 (4709835) e 2024 (4709834), considerando ainda, quebra do recipiente durante o manuseio, extravio e validade dos garraões.

Face ao exposto, faz-se necessário a aquisição de GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET), CAPACIDADE DE 20 LITROS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência - TR aquisição de GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET), CAPACIDADE DE 20 LITROS, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.
1	1	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET), CAPACIDADE 20 LITROS, NOVO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM AMASSOS OU REMENDOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DAS NBR'S ABNT 14.222, ABNT 14.328 E ABNT 14.637. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA Nº 387 - DNPM, DE 19/09/2008 E DEVE TRAZER ENTRE O GARGALO E O ANEL DE REFORÇO SUPERIOR A DATA DE VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE DO GARRAFÃO DEVER SER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, SENDO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	46956	UND	3000

O valor da presente AQUISIÇÃO é de R\$ XXXX (XXXX), com base em valores obtidos em consultas de cotações de preços, atas de registro de preços, banco de preços e outros, IN nº 01/2023 - SEPLAGTD.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL

3.1. Da vedação de consórcio

3.1.1. Observa o art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que é possível a aplicação imediata do patamar de valores para a contratação de valores por dispensa de licitação (até R\$ 62.725,59). Tais valores já estão atualizados pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.1.2. Nesse sentido, a súmula do TCU nº 222 já dispõe sobre a aplicabilidade imediata dos novos limites de valores para a contratação direta.

3.1.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento dos GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET), CAPACIDADE DE 20 LITROS não requer a

conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, mantendo preservada a competitividade do certame.

3.1.4. Ademais declara não ter fracionamento de contratação e de atendimento aos limites de dispêndios no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza (art. 74. Para. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.1.5. Adquirir os GARRAFÕES PARA ÁGUA MINERAL é uma forma de garantir o acesso da população ao serviço de saúde público de qualidade, visando impedir transtornos que podem ser ocasionados pela falta desse item.

3.1.6. A finalidade de solicitarmos a contratação direta visa dar celeridade a situação de urgência gerada pela falta desse na rede pública de saúde, não sendo viável esperar a conclusão do procedimento licitatório.

3.1.7. Com intuito de reestabelecer situações geradas pela ausência da prestação de serviços públicos essenciais ou pela falta de bens ou insumos indispensáveis à preservação da vida e da segurança de pessoas, o texto constitucional em seu artigo 37, XXI, assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, notadamente, o risco à vida e a saúde dos pacientes.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo;

4.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

4.3. A contratação direta a ser adotada será a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, atualizada, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por esta dispensa;

5.2. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações do deste Termo de Referência, assim como acompanhada da Nota

Fiscal;

5.3. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, nos seguintes termos:

5.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo, com a consequente aceitação, prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório; 5.3.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste termo.

5.4. O regime de fornecimento será IMEDIATO E INTEGRAL, conforme programação orçamentária contida na Nota de Empenho;

5.5. O prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

7. CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

7.2. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

7.5. Em caso de devolução do objeto desta dispensa, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

8.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de **18 (dezoito)** dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

8.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

8.2 Condições de Pagamento

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

8.2.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

8.2.1.2 A quantidade;

- 8.2.1.3 O(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
- 8.2.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
- 8.2.1.5 O preço total;
- 8.2.1.6 O preço unitário;
- 8.2.1.7 A descrição completa dos serviços prestados;
- 8.2.1.8 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- 8.2.2 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
- 8.2.3 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.2.4 Acompanhar uma via do empenho;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;
- 9.6 Comunicar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto;
- 10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 10.5 Comunicar à vencedora do certame, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.7 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto, dando à vencedora do certame o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 10.8 Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
- 10.9 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

10.10 No caso do objeto estar danificado, deverá notificar a empresa por escrito, para substituir o item por outro, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

11.2. Atendidos os requisitos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Serão exigidas, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1.1. Cédula de Identidade ou equivalente;

12.1.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.1.2.1. Prova de CNPJ;

12.1.1.2.2. Prova de Regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

12.1.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

12.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.1.3.2. O capital mínimo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 15%(quinze por cento) do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);

c) afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

12.1.1.4.2. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 15% (quinze por cento) do quantitativo licitado, para o lote que pretende participar.

12.1.1.4.3 Documento do DNPM, ou certificado apresentado a esse órgão, emitido por

instituto técnico reconhecido por órgão fiscalizador ou acreditado pelo INMETRO, que ateste que os garrafões plásticos a serem fornecidos pela licitante atende às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS - conforme Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 e alterações posteriores

12.1.1.4.4. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar uma amostra do produto, referente ao lote concorrido, no prazo de 03(três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances da dispensa, no seguinte endereço: Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Av. Cais do Apolo, 925 no 13º andar, na sala da Gerência Administrativa, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a qual será analisada por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

12.1.1.4.5. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.1.4.6. O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os critérios abaixo elencados, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado.

12.1.1.4.7. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.

12.1.1.4.8. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas.

12.1.1.4.9. Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo

12.1.1. DECLARAÇÕES

12.1.1.4. Declaração Que Não Emprega Menor;

12.1.1.5. Declaração de Fato Superveniente.

13. RAZÃO DA ESCOLHA

13.1. A escolha da empresa contratada se deu em razão da sua especialização no fornecimento de GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET), CAPACIDADE DE 20 LITROS, bem como por apresentar a melhor proposta de preço, sendo escolhida a empresa XXXXXX, CNPJ: XXXXXX

14. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADE

14.1. Compete a Secretaria de Saúde a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, competindo-lhe, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados;

14.2. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, o não fornecimento do produto ou qualquer cláusula deste termo, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

Recife, data da assinatura eletrônica

Atenciosamente,

Rubem Amorim
Gerente Administrativo
Matricula 107.300-1



Documento assinado eletronicamente por **RUBEM GUILHERME AMORIM, Gerente**, em 02/04/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4798900** e o código CRC **0AEEB3DB**.

33.016507/2025-64

4798900v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

